



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 1.478/2012,
de 19 de setembro de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2012”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04.122.0401.2.050	Vale Transporte	
3.3.90.49.01.00.00.00.00.01.0001	Indenização auxílio transporte	1.500,00

- II. Órgão: 05 – Secretaria de Fazenda
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04.122.0401.2.033	Manutenção da Secretaria de fazenda	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001	Indenizações e restituições	50,00

- III. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo municipal de saúde

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10.301.0401.2.096	Manutenção da unidade básica de saúde	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0040	Material de consumo	17.000,00

- IV. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo municipal de saúde

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10.301.1002.2.084	Farmácia básica municipal	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0040	Material de Consumo	23.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

- Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
99.999.0000.0.006	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0001	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	41.550,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 19 de setembro de 2012.

MAHER JABER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração. .